



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2024**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- EXCLUSIVO ME-EPP -

A Câmara de Vereadores de Penha, inscrito no CNPJ nº 83.551.515/0001-07, com sede na Avenida Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **14/04/2025**

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: **13:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.compras.gov.br**

UASG DA CONTRATANTE: **931979**

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais para copa e cozinha, bem como de gêneros alimentícios e água mineral de acordo com as especificações, quantitativos e condições, bem como preço máximo relacionados no **Termo de Referência – Anexo II**.
- 1.1. Após o recebimento do pedido, as contratadas **deverão entregar** os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos**, no endereço e local indicado na Ordem de Compra.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. O valor total dos lotes estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 31.516,75 (trinta e um mil, quinhentos e dezesseis reais, setenta e cinco centavos) conforme Preços Unitários Máximos constante no Termo de Referência, Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3. Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.gov.br/compras no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

- 3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio (caso haja), receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão da Diretoria Geral no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.
- 3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.** Para participar deste Pregão, os licitantes deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br)
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Vereadores de Penha, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 5.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.
- 5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Menor Preço por lote.
 - 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes a marca, validade e condições similares à especificação do Termo de Referência;
 - 6.1.3.** O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto
 - 6.1.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.** Os licitantes devem respeitar o preço máximo conforme Termo de Referência – Anexo II
- 6.6.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

**SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO
DE LANCES**

7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 7.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
- 7.17.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que o primeiro



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.** O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
- 7.22.** Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo fixado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço maior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.
- 8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.** A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:
- 9.1.** Às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com a proposta readequada (Modelo Anexo VI)
- 9.2.** Ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

SEÇÃO XX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os preços máximos unitários fixados, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.1.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.
- 10.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.3.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 10.5.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado.
 - 10.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- 10.6.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e preço máximo fixado para a contratação do serviço.
- 10.6.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.7.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XXI – DA HABILITAÇÃO

11. Encerrada a fase aceitabilidade da proposta, inclusive com a análise da amostra para o lote 1, o licitante mais bem classificado encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

11.1. A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

11.2.1.a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

11.2.2.b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3.c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.4.d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 11.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 11.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.6.** Para fins de habilitação neste certame, o licitante mais bem classificado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 11.6.1.a)** Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
 - 11.6.2.b)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.6.3.c)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.6.4.d)** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
 - 11.6.5.e)** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
 - 11.6.6.f)** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
 - 11.6.7.g)** Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
 - 11.6.8.h)** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
 - 11.6.9.i)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 11.6.10.** j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.6.11.** k) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.12.** l) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.6.13.** m) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.7.** Os documentos exigidos no item 11.2 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.
- 11.8.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.9.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.10.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 11.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 11.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.15.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 11.
- 11.17.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XXII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 12.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do valor do item livremente caso entenda necessário.

SEÇÃO XXIII – DO RECURSO

- 13.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.1.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação
- 15.1.** O vencedor desta licitação será convocado após homologação e publicação do resultado para assinar a Ata de Registro de Preços via sistema eletrônico ou e-mail, conforme minuta do Anexo IV.
- 15.2.** Além da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato, com o mesmo objeto, respeitando os valores registrados, bem como os quantitativos da ARP eventualmente já liquidados.
- 15.3.** A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pela Câmara de Vereadores de Penha.
- 15.4.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preço ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 15.5.** A ata de registro de preço celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 15.6.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 15.6.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
 - 15.6.4.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara de Vereadores de Penha.
 - 15.6.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.7.** A ata de registro de preço decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata de registro de preço;

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

- 16.** Após o registro de preço, a detentora da ARP poderá ser convocada para assinar o contrato, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.1.** O prazo para firmar o contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração
- 16.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação,



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

16.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 16.3.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

17.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara de Vereadores de Penha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara de Vereadores de Penha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara de Vereadores de Penha.

17.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Referência: 3

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390300700000000000 Gêneros de alimentação

Subelemento: 33390302100000000000 Material de copa e cozinha

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

18. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

SEÇÃO XIX - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 19.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 19.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 19.3.** Na hipótese da ilegalidade, de que trata o caput, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA - SC**, através do endereço eletrônico <https://www.cvp.sc.gov.br/cotacoes>, na Plataforma Compras Gov.br, através do endereço eletrônico (www.compras.gov.br) ou por e-mail compras@cvp.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 19:00 horas.
- 21.** O presente edital teve como referência o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

- 22.** Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- c) Anexo III - Pesquisa de Preços
- d) Anexo IV - Minuta da ARP;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- f) Anexo VI - Modelo declaração Me/Epp

Penha, 14 de janeiro de 2025.

Luís Felipe Bittencourt

Setor de Compras



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2024

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação é resultante do importante papel como espaço de encontro da Câmara de Vereadores de Penha e a interação social entre representantes públicos, comunidade local, visitantes e prestadores de serviços, assim surge a necessidade de promover um ambiente acolhedor e propício ao debate público e aos encontros necessários à prática da democracia.

É praxe da Câmara de Vereadores de Penha fornecer água mineral, café, leite, bolachas e afins aos vereadores, servidores e ao público em geral. Como também o fornecimento de descartáveis e outros com o objetivo pela praticidade do uso.

Os itens comumente fornecidos pela Câmara de Vereadores de Penha se encontra pautado justificadamente em seu caráter multifacetado, que incluem recepção de visitantes institucionais, estudantes, realização de eventos para debates públicos, prestadores de serviços e visitantes em geral onde os itens descritos anteriormente auxiliam e demonstram o cuidado e a hospitalidade ao público. Sendo possível a criação de um ambiente receptivo e amigável.

Não se vislumbra outra alternativa senão a aquisição de gêneros alimentícios e água mineral, bem como material de copa e cozinha para o fornecimento ao público da Câmara de Vereadores de Penha. Portanto, a presente necessidade da contratação é:

Aquisição de material de copa e cozinha.

Aquisição de gêneros alimentícios e água mineral.

As quantidades, objetos e especificações aqui descritas estão presentes no Documento de Formalização de Demanda em autos ao processo.

O presente ETP têm como objetivo realizar levantamento de mercado, analisando as possíveis soluções, tendo a sustentabilidade e a economicidade como fator de análise além de definir as especificações, a quantidade estimada e a periodicidade para realizar as entregas, considerando a oscilação do consumo, o espaço físico limitado e o vencimento dos produtos.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2024, portanto não há indicação de previsão da contratação e tampouco históricos de contratações anteriores referentes a manutenção predial. Sendo a primeira contratação do gênero.

Recomenda-se a realização do PCA e a inclusão desta contratação no mesmo.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a Câmara de Vereadores de Penha não possui estrutura, tampouco quadro funcional para a preparação dos alimentos e não possui previsão e sequer necessidade para tanto. Se vislumbra, portanto, que a única alternativa aqui seria a aquisição dos itens para fornecimento posterior.

Uso da Água na Câmara de Vereadores

A água é um recurso essencial na rotina administrativa da Câmara de Vereadores, sendo utilizada de três formas:

1. Copos de 200ml
2. Garrafas de 500ml
3. Bombonas de 20 litros

Aplicações de Cada Tipo

- Copos de 200ml e Garrafas de 500ml: Utilizados em reuniões, debates públicos e viagens.
- Bombonas de 20 litros: Disponibilizadas para o consumo diário de servidores e visitantes, oferecendo água natural e gelada, além de serem retornáveis.

Custos de Aquisição

Objeto	Preço Litro	Quantidade	Total Litros	Valor Total
Água mineral 200ml	R\$ 2,96	5.760 unidades	1.152 litros	R\$ 3.416,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Água mineral 500ml s/ gás	R\$ 2,24	8.640 unidades	4.320 litros	R\$ 9.705,60
Água mineral 500ml c/ gás	R\$ 2,66	2.880 unidades	1440 litros	R\$ 3.835,20
Bombona 20 litros (vasilhame)	R\$ 1,24	12 unidades	240 litros	R\$ 299,28
Bombona 20 litros (recarga)	R\$ 0,59	96 unidades	1920 litros	R\$ 715,20

Valor total estimado é: R\$ 19.171,28.

Consumo Diário

Considerando o consumo diário de água mineral, com base em 250 dias de trabalho, a estimativa é:

- 35 garrafas de 500ml (sem gás)
- 9 garrafas de 500ml (com gás)
- 23 copos de 200ml
- 1 bombona de 20 litros a cada dois dias

Produção de Plástico

Objeto	Peso Tara	Plástico produzido
Água mineral 200ml	5,2g	29,95kg
Água mineral 500ml s/ gás	16,7g	144,28kg
Água mineral 500ml c/ gás	16,7g	48,09kg
Bombona 20 litros (vasilhame)	698,7g	8,38kg (12 bombonas)

Fonte retirada: <https://cristalina.com.br/produtos.php>



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Total de Plástico Produzido: A Câmara de Vereadores de Penha pode produzir aproximadamente 220kg de plástico apenas com o consumo de água mineral.

A adoção das bombonas de 20 litros, como principal maneira de fornecimento de água mineral e com a exclusão da aquisição da água mineral de 200ml representa a opção mais viável, tanto em termos econômicos quanto sustentáveis, para o fornecimento de água na Câmara de Vereadores

4 Justificativas técnicas, econômicas e sustentáveis:

- a. **Custo:** A aquisição de água nas bombonas é significativamente mais econômica. O custo por litro das bombonas é consideravelmente inferior ao das garrafas de 500ml e copos de 200ml. A água mineral em copos de 200ml, por exemplo, é aproximadamente 6 vezes mais cara.
- b. **Sustentabilidade:** As bombonas são retornáveis, reduzindo a quantidade de plástico produzido. Em contrapartida, o uso de copos e garrafas gera uma produção de plástico excessiva, que pode chegar a aproximadamente 200kg apenas para o consumo de água mineral.
- c. **Praticidade:** As bombonas atendem às necessidades diárias dos servidores e visitantes de forma eficiente, oferecendo água natural e gelada, e eliminando a necessidade de descartáveis em reuniões e eventos.

Assim, existe a necessidade do remanejamento das quantidades considerando a exclusão da água mineral de 200ml e a adoção das bombonas de 20 litros como principalmente maneira de fornecimento de água.

Antiga Distribuição De Porcentagens:

Água mineral 200ml: 12,70%

Água mineral 500ml s/ gás: 47,67%

Água mineral 500ml c/ gás: 15,84%

Bombona 20 litros (unificada): 23,78%

Nova Distribuição de Porcentagens

Bombona 20 litros (unificada): 4.386 litros (50%) R\$ 2.586,74



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Água mineral 500ml s/ gás: 3.159 litros (36%) R\$ 7.073,36

Água mineral 500ml c/ gás: 1.225 litros (14%) R\$ 3.253,50

Resultado Esperado

O valor total estimado é de R\$ 12.913,60.

A economia é de R\$ 6.257,68.

Total de plástico produzido 170kg, diminuição de 50kg de lixo plástico.

Nova necessidade

Com o aumento das bombonas na nova distribuição, percebe-se a origem de duas necessidades:

- O aumento da quantidade na aquisição de copos plástico biodegradáveis de 180ml para 36 tiras por trimestre, totalizando 144tr anual. Aumento de 20% nas quantidades.
- A aquisição de bebedouros de água de coluna para comportar as bombonas de 20 litros. Em uma rápida pesquisa, foi encontrado o Bebedouro de Coluna Esmaltec EGC35B Inox Preto, com capacidade para até 20 litros, ao preço de R\$ 832,00 e suporte para copo 180ml ao preço de R\$ 50,00. De acordo com a Norma Regulamentadora 18 (NR18), as indústrias devem ter pelo menos um bebedouro que forneça água potável e filtrada para cada 25 trabalhadores.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Penha possui um quadro funcional de 30 pessoas, além de 13 vereadores e comissionados, aproximadamente 50 indivíduos, o ideal seria ter 4 bebedouros. A distribuição sugerida seria de dois em cada andar, somados ao bebedouro da recepção e um no plenário, totalizando 6 bebedouros disponíveis.

O custo total para a implantação dos 6 bebedouros e 6 suportes seria: R\$5.342,00.

Estes bebedouros podem durar de 5 a 10 anos, desde que seja realizada manutenção periódica e sejam bem cuidados.

A economia em 5 anos, seria de aproximadamente, R\$ 27.871,00 (com a aquisição dos bebedouros) e a redução de 350kg de produção de lixo plástico.

Conclusão: Essa mudança não apenas traz uma economia significativa, mas também contribui para a redução do impacto ambiental.

DEMAIS ITENS



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

O levantamento de mercado dos itens restantes como possibilidade de justificar a melhor adequação é em sua maioria dispensável, observado o dispêndio de recursos humanos, por conta das grandes diversidades de materiais, sabores, marcas existentes atualmente e considerando que os itens são de baixa-complexidade. Por este motivo, considera que a melhor forma e mais adequada para a resolução do problema é a continuação das características e padrões já adotados na aquisição de gêneros alimentícios, bem como os materiais de copa e cozinha.

Os itens: copo de vidro longo, jarra de vidro, bandeja inox, bebedouro de coluna, suporte para copo 180ml por se tratar de itens duráveis e de pedido único, sugere-se a contratação pelo CinCatarina por sua presteza e agilidade na contratação.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A seguir, apresentamos as especificações dos itens utilizados pela Câmara de Vereadores de Penha, conforme discutido anteriormente.

As estimativas foram baseadas nas saídas dos itens do almoxarifado referentes aos anos de 2023 e 2024, levando em consideração o aumento de dois vereadores e, conseqüentemente, o acréscimo de visitantes. Dessa forma, chegou-se à quantidade anual estimada. A memória de cálculo foi elaborada pela servidora pública Zaira C. da S. Hanemann.

Houve remanejamento das quantidades, exclusão do item água mineral 200ml e o acréscimo da aquisição de bebedouro de água para bombona de 20 litros conforme explicitado no capítulo 3 e 4.

Reformulação dos itens para a contratação

Foi excluído a aquisição de vasilhame de bombona por conta de a Câmara de Vereadores de Penha possuir 30 vasilhames em estoque. A recarga das bombonas na optou-se por realizar a contratação por compra direta em um novo processo administrativo, considerando os fornecedores locais e a agilidade na entrega da recarga das bombonas.

Optou-se pela aquisição de bebedouros de coluna, suporte para copo 180ml e bandeja de inox 40x30cm pelo cincatarina, visto a agilidade, presteza e valor competitivo, e no qual possui o objeto conforme especificado em Documento de Formalização de Demanda.

Os copos de vidro e a jarras de vidro seguem a mesma lógica de itens duráveis, de pedido único e de baixa complexidade, porém não estão disponíveis para aquisição no CinCatarina. Por



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

isto, sugere-se a contratação por compra direta em um novo processo, visto a grande possibilidade de resultar deserto no pregão eletrônico.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Pedido trimestral	Quantidade anual prevista
1	água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto	fardo com 12 unidades	132fd	528fd
2	água mineral com gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto	fardo com 12 unidades	52fd	208fd
3	café em pó tradicional, de torra clássica, certificado por selo de qualidade e pureza ABIC - Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado. Embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, escala que aponte o ponto de torra do café, código de barras, bem como	pacote de 500gr	50pct	200pct



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. Prazo de validade: o produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega.			
4	açúcar refinado, granulado, solúvel, embalado em sachê de 5gr. . Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	sachê 5gr	1800 saches	7200 saches
5	adoçante líquido dietético com aspartame/sucralose. Peso: 100ml Prazo de validade de no mínimo 6 meses	frasco 100 ml	6fr	24fr
6	leite integral UHT (Ultra High Temperature), obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. A embalagem longa vida, com sistema abre e fecha fácil de rosca, deverá mostrar a data de fabricação e prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão acondicionados em caixas com até 12 (doze) litros. Com prazo de	Litro/caixa	48 litros ou 4 caixas	192 litros ou 16 caixas



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega. Podendo ser caixa com 12 unidades.			
7	biscoito salgado tipo CREAM CRAKER / ÁGUA E SAL / INTEGRAL – biscoito de trigo, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas, com embalagens internas. Na embalagem deverá constar a data de validade do produto. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Deverão ainda ser reembalados em caixas.	pacote de 300gr a 400gr	40pct	160pct
8	biscoito doce tipo caseiro sabor coco, amanteigado, amendoim ou chocolate, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	pacote de 300gr a 400gr	40pct	160pct
9	margarina de 500 gramas com sal, cremosa, zero de gordura trans. produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida, contendo obrigatoriamente os ingredientes, leite, seus constituintes, óleos e ou gorduras comestíveis, sal,	Pote com 500gr	12 potes	48 potes



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	água, com aproximadamente 60% de lipídios. embalagem individual com 500 grs			
10	coador de café, em papel com microfuros e costura dupla, tamanho 4 para cafeteira	caixa com 30 unidades	16cx	64cx
11	copo plástico biodegradável cristal 180 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão.	tiras com 100 unidades	3600un (36tr)	14400 (144tr)
12	copo plástico biodegradável cristal 50 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão.	tiras com 100 unidades	1500un (15tr)	6000 (60tr)
13	copo térmico em isopor 100ml acondicionado em tiras de 25 unidades reembaladas em caixa de papelão.	tira com 25 unidades	300un (12tr)	1200 (48tr)
14	guardanapo de papel folha simples gofrado, medindo aproximadamente 30X30 cm. Acondicionados em embalagem plástica, transparente, contendo 50 unidades. Composto 100% de fibras celulósicas. Prazo de validade indeterminado	pacote com 50 unidades	30pct	120pct
15	pano prato, tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, para secagem de louças (pano de prato), medindo	unidade	12un	48un



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	70x50 cm, com etiqueta costurada informando o CNPJ do fabricante e a composição do tecido			
16	palheta mexedor de café de plástico atóxico (poliestireno), na cor transparente/cristal, medindo 8,5 cm (aproximadamente), embalado em saco plástico atóxico com 500 unidades.	Pacote com 500 unidades	4pct	16pct

6 ESTIMATIVAS DOS VALORES UNITÁRIOS E DO VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO

Os valores abaixo referem-se aos valores pagos em contratações passadas, bem como pesquisa na internet.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto	R\$ 13,48	R\$ 7.117,44
2	água mineral com gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto	R\$ 15,98	R\$ 3.323,84
3	café tradicional, de torra clássica, certificado por selo de qualidade e pureza ABIC - Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado. Embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, escala que aponte o ponto de torra do café, código de	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	barras, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega.		
4	açúcar refinado, granulado, solúvel, embalado em sachê de 5gr. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	R\$ 20,64 cx c/400	R\$ 371,52
5	adoçante líquido dietético com aspartame/sucralose. Peso: 100ml Prazo de validade de no mínimo 6 meses	R\$ 8,90	R\$ 213,60
6	leite integral UHT (Ultra High Temperature), obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. A embalagem longa vida, com sistema abre e fecha fácil de rosca, deverá mostrar a data de fabricação e prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão acondicionados em caixas com até 12 (doze) litros. Com prazo de validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega.	R\$ 45,12 cx c/12	R\$ 721,92
7	biscoito salgado tipo CREAM CRAKER / ÁGUA E SAL / INTEGRAL – biscoito de trigo, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas, com embalagens internas. Na embalagem deverá constar a data de validade do produto. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Deverão ainda ser reembalados em caixas.	R\$ 5,90	R\$ 849,60
8	biscoito doce tipo caseiro sabor coco, amanteigado, amendoim ou chocolate, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 5,89	R\$ 848,16



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.		
9	margarina de 500 gramas com sal, cremosa, zero de gordura trans. produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida, contendo obrigatoriamente os ingredientes, leite, seus constituintes, óleos e ou gorduras comestíveis, sal, água, com aproximadamente 60% de lipídios. embalagem individual com 500 grs	R\$ 7,99	R\$ 383,52
10	coador de café, em papel com microfuros e costura dupla, tamanho 4 para cafeteira	R\$ 4,49	R\$ 215,52
11	copo plástico biodegradável cristal 180 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão.	R\$ 6,90	R\$ 993,60
12	copo plástico biodegradável cristal 50 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão.	R\$ 3,49	R\$ 209,40
13	copo térmico em isopor 100ml acondicionado em tiras de 25 unidades reembaladas em caixa de papelão.	R\$ 7,80	R\$ 374,40
14	guardanapo de papel folha simples gofrado, medindo aproximadamente 30X30 cm. Acondicionados em embalagem plástica, transparente, contendo 50 unidades. Composto 100% de fibras celulósicas. Prazo de validade indeterminado	R\$ 2,62	R\$ 314,40
15	pano prato, tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, para secagem de louças (pano de prato), medindo 70x50 cm, com etiqueta costurada informando o CNPJ do fabricante e a composição do tecido	R\$ 4,78	R\$ 229,44
16	palheta mexedor de café de plástico atóxico (poliestireno), na cor transparente/cristal, medindo 8,5	R\$ 19,97	R\$ 319,52



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	cm (aproximadamente), embalado em saco plástico atóxico com 500 unidades.		
Estimativa total			R\$ 18.663,61

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

As empresas participantes deverão arcar com todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

8 JUSTIFICATIVA PARA O FRACIONAMENTO

A definição das quantidades e do tempo da entrega é um ponto importante a ser analisado, justamente porque o espaço físico e o vencimento são dois impeditivos e, portanto, dois reguladores da tomada de decisão. Como, então, realizar os pedidos de maneira que venham quantidades que não excedam o limite físico, bem como duresm o tempo suficiente para não ultrapassar a validade dos produtos? Outra necessidade é que isso ocorra em um prazo regular e que facilite as atividades administrativas da Casa Legislativa, não sendo interessante ser um tempo muito longo entre as entregas, por conta de tornar suscetível a falta de controle e também de não ser muito curto por conta de tornar-se um esforço repetitivo desnecessário. Considerando que o consumo é variável, é preciso entender que o pedido pode ser consumido em mais ou menos tempo no tempo aqui estipulado. Por isto, é importante, a contratação ter a flexibilidade de aumentar ou diminuir o tempo/quantidade solicitado por conta dos resultados empíricos e do aprendizado decorrente da prática o tempo e as quantidades aqui estipuladas.

O primeiro regulador seria o vencimento do leite que é de 4 meses com a caixa fechada. Sendo



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

assim, poder-se-ia realizar a entrega a cada 4 meses (quadrimestre) porém, o tempo resultante do trânsito do produto faria que com que chegasse na Casa Legislativa com o vencimento menor de 4 meses, estando fora da validade no próximo pedido. A realização da entrega a cada 3 meses, está dentro do prazo de vencimento do leite além de que o almoxarifado da Casa Legislativa suporta o armazenamento dos itens estimados para a demanda. Dessa maneira, evita-se a perdas de produto por vencimento, a acumulação excessiva do espaço físico e promovendo um melhor gerenciamento do estoque e um entendimento acerca do consumo real.

Pelos motivos expressos, percebe-se que o Sistema de Registro de Preço é a melhor maneira de realizar a presente contratação, realizando o fracionamento da contratação no período de 3 em 3 meses.

9 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A produção de lixo plástico atualmente é um problema a ser combatido e debatido. Principalmente, o Brasil que é o 4º maior produtor de lixo plástico no mundo e a reciclagem do plástico no Brasil não é uma realidade. Conforme, expresso anteriormente o lixo plástico produzido ainda é uma realidade presente na Câmara de Vereadores de Penha, no entanto a mesma se compromete na diminuição do consumo através da reutilização das bombonas, bem como a reciclagem das garrafas plástica, prática já adotada pela Câmara de Vereadores de Penha.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O entendimento aqui justificado segue a noção de que alguns itens da presente contratação podem ser fornecidos individualmente, o que deve aumentar a competitividade e não limitará a competitividade, ao mesmo tempo se preza pela eficiência na gestão das atas e/ou contratos, onde a contratação por item se daria de forma muito difusa e não seria interessante para a administração pública a gestão e fiscalização de inúmeras empresas.

Assim, a contratação será parcelada da seguinte forma:

Lote	Objetos
1	água mineral 500ml com gás e sem gás
2	café em pó tradicional 500gr.
3	leite integral UHT.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

4	açúcar refinado 5gr, adoçante líquido frasco 100ml, biscoito salgado e doce, margarina, coador de café, guardanapo de papel folha e pano de prato.
5	copo plástico 180ml biodegradável, copo plástico biodegradável 50ml, copo térmico isopor 100ml e palheta mexedor de café de plástico.

A contratação por lotes é a maneira mais adequada diante do exposto.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Definiu-se a solução através da manutenção das especificações e dos itens adquiridos habitualmente, optando pela exclusão da água mineral de 200ml e remanejamento de alguns itens e das proporções da aquisição de água mineral, pela Câmara de Vereadores de Penha, a contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preço com parcelamento da contratação, que no caso, será por lote. Ademais, a contratação será realizada trimestralmente.

A solução envolve, também, o comprometimento sustentável com a reutilização da bombona e a reciclagem das garrafas plásticas.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O resultado pretendido é que, a partir, da manutenção do ambiente da Câmara de Vereadores de Penha os servidores, vereadores, visitantes se sintam acolhidos e possam cumprir com suas atividades administrativas e civis de maneira adequada.

A solução em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos têm como resultado pretendido a ampla competição dos fornecedores, o melhor gerenciamento do estoque e a compreensão do consumo real da Câmara de Vereadores de Penha, evitando assim, perdas de produtos por vencimento e a acumulação excessiva no estoque.

Ademais do comprometimento na diminuição da produção de lixo plástica e na sua reciclagem.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação trimestral dos itens especificados observando os resultados pretendidos de gerenciamento eficaz do estoque, evitar perdas de produtos



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

por vencimento, flexibilidade para adequar a contratação de acordo com o consumo real da Câmara de Vereadores de Penha e comprometendo-se com a diminuição de lixo plástico e reciclagem dos mesmos.

Penha, 08 de outubro de 2024.

Luís Felipe Bittencourt
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, o registro de preços para aquisição de materiais para copa e cozinha, bem como de gêneros alimentícios e água mineral.

1.1.1. A relação dos itens encontra-se no parágrafo 2 – especificação do objeto.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. A contratação será através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação de itens por lote:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Pedido trimestral	Quantidade anual prevista
LOTE 1: ÁGUA MINERAL				
1	água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	fardo com 12 unidades	250fd	1000fd
2	água mineral com gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml,	fardo com 12 unidades	120fd	480fd



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.			
LOTE 2: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL				
1	café em pó tradicional, de torra clássica, certificado por selo de qualidade e pureza ABIC - Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado. Embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, escala que aponte o ponto de torra do café, código de barras, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. Prazo de validade: o produto deverá ter prazo de	pacote de 500gr	50pct	200pct



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.			
LOTE 3: LEITE UHT				
1	leite integral UHT (Ultra High Temperature), obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. A embalagem longa vida, com sistema abre e fecha fácil de rosca, deverá mostrar a data de fabricação e prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão acondicionados em caixas com até 12 (doze) litros. Com prazo de validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega. Podendo ser caixa com 12 unidades.	Litro/caixa	48 litros ou 4 caixas	192 litros ou 16 caixas
LOTE 4: AÇÚCAR, BISCOITO E VARIADOS				
1	açúcar refinado, granulado, solúvel, embalado em sachê de 5gr. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	sachê 5gr	1800 saches	7200 saches
2	adoçante líquido dietético com aspartame/sucralose. Peso: 100ml Prazo de validade de no mínimo 6 meses	frasco 100 ml	6fr	24fr



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

3	biscoito salgado tipo CREAM CRAKER / ÁGUA E SAL / INTEGRAL – biscoito de trigo, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas, com embalagens internas. Na embalagem deverá constar a data de validade do produto. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Deverão ainda ser reembalados em caixas.	pacote de 300gr a 400gr	40pct	160pct
4	biscoito doce tipo caseiro sabor coco, amanteigado, amendoim ou chocolate, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	pacote de 300gr a 400gr	40pct	160pct
5	coador de café, em papel com microfuros e costura dupla, tamanho 4 para cafeteira. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	caixa com 30 unidades	16cx	64cx
6	guardanapo de papel folha simples gofrado, medindo aproximadamente 30X30 cm. Acondicionados em embalagem plástica, transparente, contendo 50 unidades. Composto 100% de fibras celulósicas. Validade mínima	pacote com 50 unidades	30pct	120pct



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	de 12 meses a contar da data da entrega do produto			
7	pano prato, tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, para secagem de louças (pano de prato), medindo 70x50 cm, com etiqueta costurada informando o CNPJ do fabricante e a composição do tecido	unidade	12un	48un
LOTE 5: DESCARTÁVEIS				
1	copo plástico biodegradável cristal 180 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	tiras com 100 unidades	3600un (36tr)	14400 (144tr)
2	copo plástico biodegradável cristal 50 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	tiras com 100 unidades	1500un (15tr)	6000 (60tr)
3	copo térmico em isopor 100ml acondicionado em tiras de 25 unidades reembaladas em caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	tira com 25 unidades	300un (12tr)	1200 (48tr)



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

4	palheta mexedor de café de plástico atóxico (poliestireno), na cor transparente/cristal, medindo 8,5 cm (aproximadamente), embalado em saco plástico atóxico com 500 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Pacote com 500 unidades	4pct	16pct
---	---	-------------------------	------	-------

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Câmara de Vereadores de Penha fornece água mineral, café, leite, bolachas e afins aos vereadores, servidores e ao público em geral. A continuação do fornecimento destes itens é essencial ao bom funcionamento da Casa Legislativa. Consequentemente, haja em vista o fornecimento destes itens acima citados, é fundamental o uso de descartáveis e outros acessórios, facilitando assim o fornecimento de água, café e afins.
- 3.2.** Prestar atendimento de qualidade a todos, inclusive durante todo o expediente e não apenas em reuniões ordinárias.
- 3.3.** A manutenção de um local de trabalho de qualidade é essencial, sendo o cuidado com materiais básicos necessários ao bom funcionamento das condições laborais.
- 3.4.** As quantidades aqui indicadas consideram a média de consumo acrescida de porcentagem que dê margem correspondente ao aumento do número de vereadores de respectivamente de visitantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, água mineral e material para copa e cozinha, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços.
- 4.2.** A adoção do registro de preço é uma solução bastante sensata, especialmente considerando a natureza flutuante da demanda e a necessidade de evitar perdas de produtos por vencimento.
- 4.3.** Aquisição proporcional ao consumo, o sistema de registro de preços permite que a aquisição dos produtos seja ajustada de acordo com o consumo real, evitando tanto o excesso quanto a escassez de itens ao estoque.
- 4.4.** Flexibilidade em relação a demanda que varia mês a mês, a opção de fornecimento parcelado oferece o benefício da flexibilidade.
- 4.5.** Gerenciamento do estoque: evitar a acumulação excessiva dos produtos em estoque e melhor gerenciamento do espaço físico disponível.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.6.** A solução proposta é de prestar o atendimento de qualidade para os agentes públicos bem como o público em geral, através dos objetos aqui especificados de gênero alimentícios, bem como material de copa e cozinha.
- 4.7.** Considerando a média de consumo dos últimos 18 meses, a capacidade limitada de armazenamento bem como o período de validade dos produtos a entrega deverá ser realizada trimestralmente e nas quantidades especificadas ou conforme demanda ajustadas.
- 4.8.** A solução tem como o princípio norteador, o da sustentabilidade, na qual preza pela redução de produção de lixo plástico e na reciclagem das garrafas de água mineral pela Câmara de Vereadores de Penha.
- 5. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**
- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- 7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 7.1.** A entrega do objeto deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Penha no seguinte endereço e horário:
- 7.1.1.** Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro – CEP 88.385-000 – Penha/SC
- 7.1.2.** De segunda a sexta-feira das 08:00 às 19:00 horas.
- 7.1.3.** Podendo estar o endereço e o horário sujeito a alterações.
- 7.2.** A(s) contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se pela entrega e descarga dos produtos, devendo estes processos respeitarem o tempo de conferência dos mesmos. No momento da entrega, o fornecedor deverá estar ciente que será feita análise do produto de acordo com as especificações do edital, inclusive análise sensorial, caso se aplique.
- 7.3.** As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se pelo transporte adequado dos alimentos de modo a preservar a qualidade e características dos alimentos.
- 7.4.** Após o recebimento do pedido, as contratadas deverão entregar os produtos solicitados em até 10 dias corridos, no endereço e local indicado na Ordem de Compra.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 7.5.** Os produtos deverão estar embalados e rotulados conforme legislação vigente, quando se aplicar, respeitando as especificações, os prazos de fabricação e validade definidos em edital. As embalagens devem estar íntegras, intactas e bem vedadas. Não serão aceitas embalagens danificadas, amassadas, estufadas, enferrujada, abertas ou com lacres rompidos.
- 7.6.** As empresas vencedoras deverão fornecer produtos condizentes com os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem a qualidade exigida não serão aceitos
- 7.7.** Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.
- 7.8.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo mesmo. Caso seja identificado uma não conformidade no momento do recebimento, durante o armazenamento, desde que realizado de maneira correta, ou no uso, a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir o produto a partir da sinalização da não conformidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.
- 7.9.** A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.10.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 7.11.** O fornecedor deve comunicar com antecedência, qualquer eventualidade que acarrete atrasos ou impossibilidade de cumprimento das entregas solicitadas. Em caso de não cumprimento, o mesmo arcará com as devidas consequências e penalidades advindas deste ato.
- 7.12.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**
- 8.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na qual constará os produtos solicitados e a localização para a entrega.
- 8.2.** As condições de entrega estão estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.
- 8.3.** A CONTRATANTE emitirá e enviará Ordem de Compra ao contratado;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.4.** O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail financeiro@cvp.sc.gov.br e/ou outro designado pelo fiscal.
- 8.5.** O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 8.5.1.** PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.
- 8.5.2.** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento provisório.
- 8.5.3.** Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor. Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Ordem de Compra, quantidades, especificações e qualidade.
- 8.5.4.** Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.
- 8.5.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ordem de Compra / Contrato.
- 8.5.6.** Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.
- 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 9.1.** O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2.** A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3.** A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.
- 9.4.** O fiscal do contrato ou documento equivalente, será indicado posteriormente pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Penha.
- 9.5.** O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.7. No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.

11.2. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.2.1. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

11.2.2. Ou apresentar idoneidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. Podendo apresentar idoneidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como comprovar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir:

13.2. Valor global: R\$ 31.516,75

13.2.1. Lote 1 – Água Mineral: R\$20.162,80

13.2.2. Lote 2 – Café Tradicional: R\$ 5.772,00

13.2.3. Lote 3 – Leite UHT: R\$ 967,88

13.2.4. Lote 4 – Açúcar, biscoitos e variados: R\$ 3.334,80

13.2.5. Lote 5 – Descartáveis: R\$ 1.279,27

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1: ÁGUA MINERAL			
1	água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto	R\$ 13,39	R\$ 13.390,00
2	água mineral com gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto	R\$ 14,11	R\$ 6.772,80
VALOR TOTAL		R\$ 20.162,80	
LOTE 2: CAFÉ TRADICIONAL			
1	café tradicional, de torra clássica, certificado por selo de qualidade e pureza ABIC - Torrado em Grão submetido a	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	processo de moagem adequado. Embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, escala que aponte o ponto de torra do café, código de barras, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega.		
LOTE 3: LEITE UHT			
1	leite integral UHT (Ultra High Temperature), obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. A embalagem longa vida, com sistema abre e fecha fácil de rosca, deverá mostrar a data de fabricação e prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão acondicionados em caixas com até 12 (doze) litros. Com prazo de validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega.	R\$ 5,04	R\$ 967,88
LOTE 4: AÇÚCAR, BISCOITO E VARIADOS			
1	açúcar refinado, granulado, solúvel, embalado em sachê de 5gr. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	R\$ 23,82 cx c/400	R\$ 428,85
2	adoçante líquido dietético com aspartame/sucralose. Peso: 100ml Prazo de validade de no mínimo 6 meses	R\$ 5,40	R\$ 129,70
3	biscoito salgado tipo CREAM CRAKER / ÁGUA E SAL / INTEGRAL – biscoito de trigo, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas, com embalagens internas. Na embalagem deverá constar a data de validade do produto. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data	R\$ 6,15	R\$ 984,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	da entrega do produto. Deverão ainda ser reembalados em caixas.		
4	biscoito doce tipo caseiro sabor coco, amanteigado, amendoim ou chocolate, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	R\$ 5,99	R\$ 958,40
5	coador de café, em papel com microfuros e costura dupla, tamanho 4 para cafeteira	R\$ 6,25	R\$ 299,76
6	guardanapo de papel folha simples gofrado, medindo aproximadamente 30X30 cm. Acondicionados em embalagem plástica, transparente, contendo 50 unidades. Composto 100% de fibras celulósicas. Prazo de validade indeterminado	R\$ 3,14	R\$ 377,20
7	pano prato, tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, para secagem de louças (pano de prato), medindo 70x50 cm, com etiqueta costurada informando o CNPJ do fabricante e a composição do tecido	R\$ 3,27	R\$ 156,89
Valor Total		R\$ 3.334,80	
LOTE 5: DESCARTÁVEIS			
1	copo plástico biodegradável cristal 180 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão.	R\$ 4,25	R\$ 612,00
2	copo plástico biodegradável cristal 50 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão.	R\$ 3,28	R\$ 197,09
3	copo térmico em isopor 100ml acondicionado em tiras de 25 unidades reembaladas em caixa de papelão.	R\$ 6,28	R\$ 301,20
4	palheta mexedor de café de plástico atóxico (poliestireno), na cor transparente/cristal, medindo 8,5 cm (aproximadamente), embalado em saco plástico atóxico com 500 unidades.	R\$ 10,56	R\$ 169,01



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Valor Total	R\$ 1.279,27
--------------------	---------------------

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Referência: 3

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390300700000000000 Gêneros de alimentação

Subelemento: 33390302200000000000 Material limpeza e produtos de higienização

Subelemento: 33390302100000000000 Material de copa e cozinha

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Penha – SC, 08 de outubro de 2024.

Luís Felipe Bittencourt
Assistente Administrativo
Câmara de Vereadores de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III

RESUMO DA PESQUISA DE PREÇO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Penha.

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24/08/2024 a 02/09/2024

3 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4 RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Luís Felipe Bittencourt

5 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros abaixo, observado a lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Pesquisa realizada através de painel de preços do Farol do TCE/SC, Portal Nacional de Contratações Públicas e em Mídia Especializada.

Segue resumo dos preços médios obtida a partir de planilha de preços em autos no presente processo administrativo.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1: ÁGUA MINERAL			
1	água mineral natural sem gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto	R\$ 13,39	R\$ 13.390,00
2	água mineral com gás, vedada com tampa-lacre de rosca, acondicionada em garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, fardo contendo no mínimo 12 unidades do produto	R\$ 14,11	R\$ 6.772,80
VALOR TOTAL		R\$ 20.162,80	
LOTE 2: CAFÉ TRADICIONAL			



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

1	café tradicional, de torra clássica, certificado por selo de qualidade e pureza ABIC - Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado. Embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, acondicionado ou não em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, escala que aponte o ponto de torra do café, código de barras, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ainda ser reembalados em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega.	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00
LOTE 3: LEITE UHT			
1	leite integral UHT (Ultra High Temperature), obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. A embalagem longa vida, com sistema abre e fecha fácil de rosca, deverá mostrar a data de fabricação e prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão acondicionados em caixas com até 12 (doze) litros. Com prazo de validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega.	R\$ 5,04	R\$ 967,88
LOTE 4: AÇÚCAR, BISCOITO E VARIADOS			
1	açúcar refinado, granulado, solúvel, embalado em sachê de 5gr. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	R\$ 23,82 cx c/400	R\$ 428,85
2	adoçante líquido dietético com aspartame/sucralose. Peso: 100ml Prazo de validade de no mínimo 6 meses	R\$ 5,40	R\$ 129,70
3	biscoito salgado tipo CREAM CRAKER / ÁGUA E SAL / INTEGRAL – biscoito de trigo, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas, com embalagens internas. Na embalagem deverá constar a data de validade do produto. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data	R\$ 6,15	R\$ 984,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	da entrega do produto. Deverão ainda ser reembalados em caixas.		
4	biscoito doce tipo caseiro sabor coco, amanteigado, amendoim ou chocolate, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	R\$ 5,99	R\$ 958,40
5	coador de café, em papel com microfuros e costura dupla, tamanho 4 para cafeteira	R\$ 6,25	R\$ 299,76
6	guardanapo de papel folha simples gofrado, medindo aproximadamente 30X30 cm. Acondicionados em embalagem plástica, transparente, contendo 50 unidades. Composto 100% de fibras celulósicas. Prazo de validade indeterminado	R\$ 3,14	R\$ 377,20
7	pano prato, tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, para secagem de louças (pano de prato), medindo 70x50 cm, com etiqueta costurada informando o CNPJ do fabricante e a composição do tecido	R\$ 3,27	R\$ 156,89
Valor Total		R\$ 3.334,80	
LOTE 5: DESCARTÁVEIS			
1	copo plástico biodegradável cristal 180 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão.	R\$ 4,25	R\$ 612,00
2	copo plástico biodegradável cristal 50 ml acondicionado em tiras de 100 unidades reembaladas em caixas de papelão.	R\$ 3,28	R\$ 197,09
3	copo térmico em isopor 100ml acondicionado em tiras de 25 unidades reembaladas em caixa de papelão.	R\$ 6,28	R\$ 301,20
4	palheta mexedor de café de plástico atóxico (poliestireno), na cor transparente/cristal, medindo 8,5 cm (aproximadamente), embalado em saco plástico atóxico com 500 unidades.	R\$ 10,56	R\$ 169,01



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Valor Total	R\$ 1.279,27
--------------------	---------------------

6 ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada através do painel de preços disponibilizado pelo TCE/SC, exceto pelos itens coador de café e copo térmico que o preço foi obtido partir de pesquisa no PNCP e na internet por falta de informação no painel de preços do Farol TCE/SC. Foram utilizados sempre 3 ou mais referências de preços, exceto para o objeto de bombona 20 litros sem aquisição de vasilhame que foram encontradas apenas duas referências de preço.

Após análise detalhada dos preços obtidos, e tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta chegou-se ao:

- **Valor global: R\$ 31.516,75**
 - Lote 1 – Água Mineral: R\$ 20.162,80
 - Lote 2 – Café Tradicional: R\$ 5.772,00
 - Lote 3 – Leite UHT: R\$ 967,88
 - Lote 4 – Açúcar, biscoitos e variados: R\$ 3.334,80
 - Lote 5 – Descartáveis: R\$ 1.279,27



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a **Dispensa Eletrônica nº ___/2xxx**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ___ de ___ de 20xx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA a eventual FORNECIMENTO DE** _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara de Vereadores de Penha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

1					
---	--	--	--	--	--

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na qual constará os produtos solicitados e a localização para a entrega.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara de Vereadores de Penha caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara de Vereadores de Penha para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do presente processo e seus anexos.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Câmara de Vereadores de Penha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.10. Após o recebimento do pedido, as contratadas deverão entregar os produtos solicitados em até 10 dias corridos, no endereço e local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Câmara de Vereadores de Penha por intermédio de **XXXXXXX** (fiscal) que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara de Vereadores de Penha e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Câmara de Vereadores de Penha inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Câmara de Vereadores de Penha
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara de Vereadores de Penha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara de Vereadores de Penha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara de Vereadores de Penha.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Vereadores de Penha na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Penha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Penha, XX de XXX de 2025.

X

Élio Quintino da Silva Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

X

XXXXXXX
FORNECEDOR



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2024

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local e data

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

(se for o caso, apresentar juntamente com a proposta readequada)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2024

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante